



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

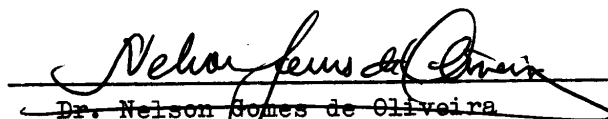
LEI N. 484. -

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Nelson a seguinte Lei:

Súmula:- " Autoriza aquisição de terreno e abertura de Crédito Especial".-

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, uma área de terreno medindo 2.988 m2., localizada na Vila Setti, confrontando com as ruas Dr. João Aguiar, José Bonifácio, do matadouro e rua 4, nesta cidade, sendo 1.616 m2. de propriedade de Terezinha Alzira Balvedi, 297 m2. de Orlando A. Menegotto e - 1.075 m2. de Amim Jorge Pedro.-
- ARTIGO 2º - A área descrita no artigo 1º da presente Lei, destina-se a construção de uma Praça Pública.-
- ARTIGO 3º - Para atendimento da aquisição por compra ou desapropriação, o Poder Executivo fica autorizado a dispendar a importância de Nr\$.8.500,00 (Oito mil e quinhentos cruzeiros novos), podendo abrir o necessário Crédito Especial que, correrá por conta do superávit orçamentário do presente exercício - financeiro.-
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 7 de maio de 1.968.-


Dr. Nelson Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal.-

Publicada no "Diário do Norte" em 10 de Maio de 1968